



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 04/2024

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Ficam repostos em 5% (*cinco por cento*) os vencimentos, proventos e adicionais dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.2º Os recursos para provimento da reposição de que trata esta Resolução são aqueles já consignados no Orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art.3º Os vencimentos cujos valores após o reajuste não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal